



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

1 Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte, às 09h15min., em conformidade
2 com a Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os
3 Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram à sede do Conselho Federal de Enfermagem –
4 Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os seguintes
5 Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sra. Nadia Mattos
6 Ramalho – Vice-Presidente, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em
7 exercício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro e Sr. Antônio José Coutinho
8 de Jesus - Segundo-Tesoureiro. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes ao
9 início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida -
10 Segunda-Secretária em exercício e Sr. Gilvan Brolini; e os seguintes Conselheiros Suplentes:
11 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes
12 Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Wilton José Patrício. **Item 01: VERIFICAÇÃO**
13 **DO QUÓRUM.** Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro são efetivados em
14 substituição, respectivamente, ao Sr. Lauro César de Moraes e ao Sr. Luciano da Silva. Pelo
15 *chat* da reunião Sr. José Adailton Cruz Pereira cumprimenta aos demais conselheiros federais,
16 mas comunica que, devido a necessidade de desincompabilização para participação de eleição
17 municipal, em razão da legislação eleitoral, não participará da REP e demais reuniões de
18 Plenário no período de seu afastamento, o qual se dará de 15 de julho de 2020 a 15 de novembro
19 de 2020. **Item 02: CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO. 2.1 OFÍCIO Nº 118/2020/COREN-**
20 **SP; OFÍCIO Nº 235/2020/COREN-BA – MEMORANDO Nº 068/2020-DFEP.** Tendo em vista
21 a autorização inicial do Plenário para aquisição de máscaras pelo Cofen para serem doadas a
22 Profissionais de Enfermagem na linha de frente no combate à epidemia do Covid-19, Sr.
23 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta as solicitações encaminhadas pelo Coren-SP e Coren-
24 BA. Apresenta a manifestação da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP)
25 por meio do Memorando nº 68/2020, favorável à destinação aos agentes de fiscalização, de
26 parte das máscaras N95/PFF2 de forma a garantir a continuidade das inspeções *in loco* de forma
27 segura nas instituições. Sr. Luciano da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Waldenira Santos
28 Fonseca e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos ingressam na reunião. Após
29 discussão, posto em votação o encaminhamento da mesa pela autorização do fornecimento,
30 pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, de máscaras PFF2, adquiridas pelo Cofen, aos
31 fiscais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que realizam fiscalização *in*
32 *loco* em unidades de saúde, de acordo com a necessidade, bem como aos conselheiros que
33 fazem inspeção *in loco* nas unidades de saúde nesse período de pandemia, tendo em vista ser
34 uma medida de proteção aos Enfermeiros que compõem o Sistema Cofen/Conselhos Regionais
35 de Enfermagem. O encaminhamento é aprovado, por unanimidade, com o voto dos conselheiros
36 Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria
37 Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan
38 Brolini, Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. Assim, fica autorizada a doação das
39 máscaras para uso de fiscais e conselheiros do Sistema durante procedimentos de inspeção *in*
40 *loco* em unidades de saúde no período da pandemia. **Item 03: PROPOSTA DE**

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

41 REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DELIBERAÇÕES. 3.1 PROCESSO
42 ADMINISTRATIVO Nº 977/2019 – COFEN OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E
43 REFORMULAÇÕES 2020. MINUTA DE DECISÃO: MEMORANDO Nº
44 126/2020/DIVISÃO DE ORÇAMENTO E EMPENHO. Apresentada a Minuta de Decisão que
45 autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento do Cofen para
46 o exercício de dois mil e vinte, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), mediante
47 anulação parcial de dotações em créditos adicionais suplementares nesse valor, não se alterando
48 o valor global do orçamento que se mantém em R\$ 150.983.526,59 (Cento e cinquenta milhões,
49 novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
50 Constam nos autos ainda, o Memorando nº 126/2020/Divisão de Orçamento e Empenho que
51 encaminha a proposta da terceira reformulação orçamentária do Cofen; o Parecer nº
52 037/2020/Divisão de Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 090/2020 que
53 consideram a Minuta de Decisão apta para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
54 não havendo manifestação em contrário, a proposta da terceira reformulação orçamentária do
55 Cofen para o exercício de dois mil e vinte, conforme as disposições dos pareceres técnicos, é
56 aprovada por unanimidade. **Item 04: MINUTAS DE DECISÕES/RESOLUÇÕES -**
57 **DELIBERAÇÕES. 4.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2019 – OE 09.**
58 **HOMOLOGAÇÃO DO MANUAL DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO – MAN 105 - MANUAL**
59 **DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO.** Realizada a leitura da Minuta do Manual de Transição de
60 Gestão (MAN 105). Conforme metodologia adotada pela mesa, é realizada a leitura da Minuta
61 para apresentação de destaques pelos conselheiros federais para posterior discussão. Durante a
62 discussão da matéria, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho ingressa na reunião. Após
63 apresentação dos destaques, discussão e votações, são aprovadas as seguintes deliberações: Em
64 todo o texto do Manual: Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel
65 Carlos Neri da Silva, para substituição do termo “Diretoria eleita” por “Plenário eleito”; Em
66 todo o texto do Manual: Para uniformização do texto, aprovada por consenso, a substituição do
67 termo “equipe de transição” por “comissão de transição”; Subitem 6.1.3: Aprovado, por
68 unanimidade, o destaque supressivo apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva; Subitem
69 6.3.1: Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da
70 Silva, no sentido de que o Relatório de Transição elaborado, deverá ser assinado pelos
71 integrantes da Comissão de Transição, os quais são designados pelo Plenário eleito”; Subitem
72 7.2: Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,
73 com acatamento da sugestão da Assessoria Legislativa, passando o texto a ter a seguinte
74 redação: “7.2. O processo de transição tem início em até 5 (cinco) dias após a homologação do
75 processo eleitoral e se encerra no primeiro dia da nova gestão, com a transmissão efetiva do
76 mandato.”; Consequentemente, na redação final do texto, o subitem 7.2.1 deve ser readequado
77 ao texto aprovado pelo Plenário; Subitem 7.3.1: Sem manifestação em contrário, é aprovado,
78 por consenso, o destaque supressivo do termo “ou oralmente”, apresentado pelo Sr. Manoel
79 Carlos Neri da Silva; Subitem 7.5: Sem manifestação em contrário, é aprovado, por consenso,
80 o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, com acatamento de sugestão da

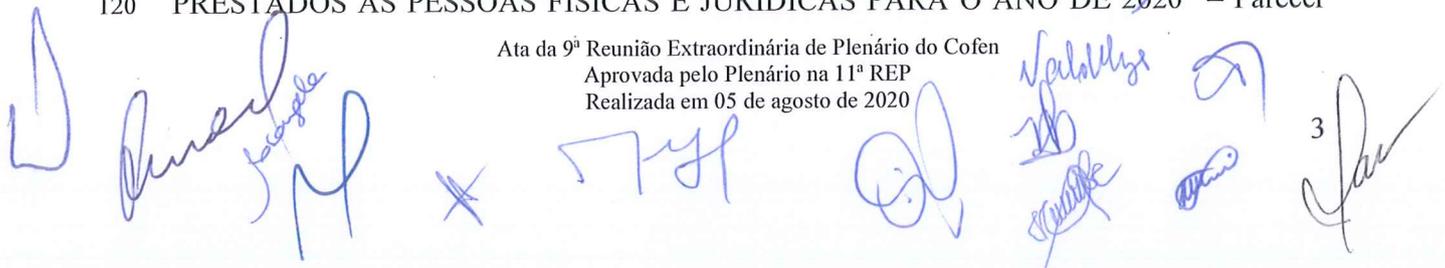
Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

81 Sra. Nadia Mattos Ramalho, passando o texto a ter a seguinte redação” “O Plenário eleito pode
82 designar comissão de transição composta de no máximo 5 (cinco) pessoas, coordenada por um
83 deles, cujos membros terão acesso às informações, documentos, registros e sistemas de que
84 trata este manual; Subitem 7.5.4: Sem manifestação em contrário, é aprovado, por consenso, o
85 destaque supressivo apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva; Subitem 8.2: Sem
86 manifestação em contrário, é aprovado, por consenso, o destaque supressivo apresentado pelo
87 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva; Subitem 8.3: Sem manifestação em contrário, é aprovado, por
88 consenso, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, passando o texto a ter
89 a seguinte redação: “Dúvidas decorrentes da aplicação deste manual serão resolvidas pelo
90 Plenário do Cofen”. Sem demais destaques, a Minuta do Manual, com as alterações deliberadas
91 pelo Plenário, é aprovada por unanimidade, devendo, se necessário, os anexos serem adequados
92 ao texto aprovado. Votaram favoravelmente à aprovação do Manual os conselheiros Manoel
93 Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de
94 Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini,
95 Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. **4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2020**
96 – OE 09. CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REFORMULAÇÃO DO
97 PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DE COFEN – MINUTA DE RESOLUÇÃO
98 QUE APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO
99 SISTEMA. Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da Minuta de Resolução que “aprova
100 o Código de Processo Administrativo Disciplinar do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
101 Enfermagem, e dá outras providências”, para apresentação de destaques pelos conselheiros
102 federais. Após apresentação dos destaques, discussão e votações, são aprovadas as seguintes
103 deliberações: Quarto “Considerando”: Sem manifestação em contrário, é aprovado, por
104 unanimidade, o destaque conjunto apresentado pelos Srs. Manoel Carlos Neri da Silva e
105 Antônio Marcos Freire Gomes, para substituição do trecho “sendo que de lá para cá” por
106 “transcorrido o lapso temporal” e supressão do termo “Administração Pública” e adoção de
107 redação final com o sentido de “em consonância com as novas normas legais”. Sra. Nadia
108 Mattos Ramalho realiza a leitura da Minuta de “Código de Processo Administrativo Disciplinar
109 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem” para apresentação de destaques pelos
110 conselheiros federais. Após apresentação dos destaques, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva
111 solicita vista da Minuta, submetendo seu pedido à Vice-Presidência, para apresentação de texto
112 substitutivo da Minuta no prazo regimental. Sra. Nadia Mattos ramalho concede vista dos autos
113 ao Presidente, o qual informa que aceita contribuições dos demais conselheiros federais em
114 relação aos destaques que foram apresentados. **Item 05: APRECIACÃO DE PARECERES DA**
115 **ASSESSORIA LEGISLATIVA.** Sra. Maria Luísa Castro Almeida se ausenta da reunião,
116 devido à consulta médica, e solicita sua substituição. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é
117 efetivado em seu lugar. **5.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2019 – OE 18.**
118 **COREN-MS: DECISÕES 075/2019 E 074/2019 “QUE FIXA OS VALORES DAS**
119 **ANUIDADES E DE SEUS DESCONTOS E OS VALORES DAS TAXAS E SERVIÇOS**
120 **PRESTADOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O ANO DE 2020” – Parecer**

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020





Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

121 ASSLEGIS nº 031/2020 – Opina pela não homologação da Decisão Coren-MS nº 053/2020,
122 retirando-lhe o destino do que prevê o artigo 6º da Decisão Cofen nº 029/2020. Após
123 esclarecimento do Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, tendo em vista que o
124 Plenário do Cofen já está se reunindo periodicamente por meio de reuniões extraordinárias, Sr.
125 Manoel Carlos Neri da Silva solicita que a Assessoria Legislativa (Asslegis) elabore Decisão
126 retirando esse dispositivo da Decisão Cofen nº 029/2020, para apreciação na próxima REP. Em
127 discussão, sem inscitos. Em votação, não havendo manifestação em contrário o Parecer da
128 Assessoria Legislativa é aprovado por unanimidade, aprovando-se a não homologação da
129 Decisão do Regional. Determinada ainda, que a Asslegis providencie a Minuta de Decisão em
130 relação à Decisão Cofen nº 029/2020 para apreciação na próxima REP. **5.2 PROCESSO**
131 **ADMINISTRATIVO Nº 536/2020 – OE 14. COREN-AM: ATUAÇÃO DE ENFERMEIROS**
132 **ESTRANGEIROS NO BRASIL (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL SEM FRONTEIRAS) –**
133 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 032/2020. Durante a discussão da matéria, Sr. Manoel
134 Carlos Neri da Silva lembra situação semelhante em que foi emitido Parecer do Cofen que
135 possibilitou a flexibilização da regra geral, de reconhecimento do diploma, para a atuação de
136 profissionais de enfermagem estrangeiros durante as olimpíadas que ocorreram no Rio de
137 Janeiro e entende que poderiam ser adotados os mesmos critérios que foram utilizados naquela
138 ocasião. Sra. Nadia Mattos Ramalho confirma que houve essa demanda do Coren-RJ e a
139 manifestação do Cofen que possibilitou a flexibilização pelo período de 90 (noventa) dias
140 mediante alguns critérios. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, esclarece
141 sobre o trâmite do processo e que solicitou a consulta do referido Parecer a outros setores, mas
142 o mesmo não havia sido encontrado. Após demais considerações do Plenário, tendo em vista a
143 Pandemia do Covid-19, a Presidência propõe o encaminhamento pela autorização do trabalho
144 dos enfermeiros estrangeiros da instituição Médicos sem Fronteiras, em caráter excepcional e
145 provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias,
146 mediante comunicação prévia ao Coren-AM e a critério do Conselho Regional de Enfermagem.
147 Essa flexibilização deverá ocorrer mediante critérios mínimos, além dos outros que tenham sido
148 estabelecidos anteriormente no caso das olimpíadas do Rio de Janeiro: encaminhamento da
149 listagem de todos os profissionais ao Coren-AM; apresentação de documentação legal que
150 comprove sua condição de Enfermeiro e situação legal no país, conforme a Resolução do Cofen
151 que trata da inscrição, registro e cadastro dos profissionais de enfermagem; e que o Regional
152 designe um Responsável Técnico para acompanhar o trabalho desses enfermeiros. Posta em
153 votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por 8 (oito) votos, com os votos dos
154 conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire
155 Gomes, Osvaldo Albuquerque Souza Filho, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho
156 de Jesus, Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. Registrado 1 (um) voto contrário do Sr.
157 Gilvan Brolini. A Presidência determina que a Assessoria do Plenário recupere o Parecer
158 emitido no caso do Coren-RJ para que sejam adotados os demais critérios complementares
159 estabelecidos no caso dos enfermeiros que trabalharam nas olimpíadas do Rio de Janeiro. **5.3**
160 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2020 – OE 08. DGEP/COREN-MT: REGISTRO**

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020

4



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

161 DE TÍTULO EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS
162 TÉCNICOS EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS – Parecer ASSLEGIS nº 033/2020 – Sr.
163 Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, explica que o Parecer indica a não
164 possibilidade de registro, tendo em vista que a associação não preenche ao previsto nos
165 normativos do Conselho Federal. Em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo
166 manifestação em contrário, o Parecer da Assessoria Legislativa é aprovado por unanimidade,
167 aprovando-se o entendimento pela não possibilidade do registro. **5.4 PROCESSO**
168 **ADMINISTRATIVO Nº 568/2020 – OE 09. ANÁLISE DE MINUTA DO NOVO DECRETO**
169 **DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ENFERMAGEM –** Apresentado o Parecer
170 ASSLEGIS nº 035/2020. Após discussão, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral acata os dois
171 posicionamentos levantados pela Presidência, os quais foram: com relação a exclusão da
172 competência dos Regionais fixarem os valores das anuidades, a necessidade de mantê-la no
173 texto da Minuta de consolidação, tendo em vista que se trata de competência dos Conselhos
174 Federais, e não Regionais, conforme estabelecido na Lei 12.514/2011; e, com relação à Lei nº
175 2.604/1955, a retirada da menção aos práticos de enfermagem, tendo em vista que essa categoria
176 foi proscrita do mundo jurídico pela Lei nº 7.498/1986. Posta a matéria em votação, o Parecer
177 da Assessoria Legislativa, com o acatamento, pelo relator, das alterações sugeridas pelo
178 Plenário, é aprovado por unanimidade, com o voto dos conselheiros Manoel Carlos Neri da
179 Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Osvaldo Albuquerque Souza
180 Filho, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Lauro
181 César de Moraes e Valdelize Elvas Pinheiro, esta última, efetivada em substituição ao Sr.
182 Luciano da Silva que se ausentou nessa votação por problema de conexão com a internet. O
183 Parecer, nos termos do encaminhamento aprovado, deve ser enviado em resposta ao Ministério
184 da Economia até amanhã, conforme o prazo solicitado. **5.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO**
185 **Nº 0545/2020 – OE 19. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA**
186 **SAÚDE – CNTS: REQUERIMENTO DE REDUÇÃO ANUIDADE EM, NO MÍNIMO, 50%**
187 **PARA O EXERCÍCIO DE 2021 –** Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 036/2020. Após
188 discussão, posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer da
189 Assessoria Legislativa é aprovado por unanimidade, aprovando-se o entendimento pelo não
190 atendimento do pleito por falta de amparo legal. **Itens retirados de pauta, a serem apreciados**
191 **em próxima Reunião Extraordinária de Plenário: Item 06: HOMOLOGAÇÕES DE ATOS**
192 **DA PRESIDÊNCIA/DIRETORIA. 6.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2016 – OE**
193 **05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUSEU**
194 **NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN”; 6.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
195 **1045/2018 – OE 05. COREN-PR: SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA**
196 **RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS; Item 07: CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES/**
197 **PRORROGAÇÕES/AUTORIZAÇÕES – DELIBERAÇÃO: 7.1 PROCESSO**
198 **ADMINISTRATIVO Nº 248/2016 – OE 05. CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET**
199 **PARA O COREN-RJ; 7.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016 – OE 05.**
200 **CONTRATAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO**

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

201 PABX IP PARA A ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ; 7.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO
202 Nº 135/2015 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
203 FORNECIMENTO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS; **Item 08:** APRECIÇÃO DE
204 PARECERES DE CONSELHEIRO. **8.1** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2019 –
205 OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFEN 2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
206 1004/2018 – OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E REFORMULAÇÕES DE 2019; **8.2**
207 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2019 – OE 02. GEPECOPEN: PATROCÍNIO
208 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA SIGNIFICADOS E PERCEPÇÕES
209 ACERCA DA ENFERMAGEM BRASILEIRA: ESTRATÉGIAS PARA IMPULSIONAR A
210 VISIBILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL; **8.3** PROCESSO
211 ADMINISTRATIVO Nº 477/2020 – OE 14. CABSIN: PROPOSTA DE PROJETOS DE
212 COOPERAÇÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS ENTRE O COFEN E O CABSIN; **8.4**
213 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2018 – OE 04. SOBENDE: SOLICITAÇÃO DE
214 PARECER REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE
215 ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTÉTICA; **Item 09:** APRECIÇÃO DE PARECERES
216 DE CÂMARA TÉCNICA. **9.1** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 – OE 09.
217 ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
218 COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM E DO QUADRO DE
219 IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE ÚLTIMO A INTEGRAR O
220 REFERIDO MANUAL – Parecer CTFIS nº 020/2020; **9.2** PROCESSO ADMINISTRATIVO
221 Nº 534/2020 – OE 14. E-MAIL DE PEDRO CARMO: PEDRO CARMO: ELABORAÇÃO DE
222 PROTOCOLO MUNICIPAL, NO QUAL O ENFERMEIRO ENCAMINHA PACIENTES
223 CLASSIFICAS COM VERDE E AZUL NA UP A PARA ATENDIMENTO NA UBS UPAS –
224 Parecer de Câmara Técnica nº 41/2020/CTAS; **9.3** PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº
225 1129/2019 – OE 03. COFEN: PROGAMA PREVENÇÃO SEPSE (PL 0665/2018) – Parecer
226 de Câmara Técnica nº 110/2019/CTAS; **9.4** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020 –
227 OE 03. COREN-AP: COMPETÊNCIA PRIVATIVA E CAPACITAÇÃO DO
228 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA COLETA DE EXAMES ESPECÍFICOS PARA
229 DIAGNÓSTICOS DO COVID-19 – Parecer de Câmara Técnica nº 018/2020/CTAS; **9.5**
230 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2020 – OE 16. ÉRICA REGINA S. DE OLIVEIRA
231 REG. COREN 38050 – USO DA OZOINIOTERAPIA POR ENFERMEIROS EM
232 PACIENTES COM COVID-19 – Parecer de Câmara Técnica nº 033/2020/CTAS/Cofen; **9.6**
233 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2020 – 08. COREN-SC: PARECER SOBRE
234 CERTIFICADOS DE FORMANDOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEC – Parecer de
235 Câmara Técnica nº 029/2020/CTEP; **9.7** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2019 – OE
236 17. COREN-CE: PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS COM FATORES DE
237 CRESCIMENTO COMO COBERTURA PARA LESÕES -Parecer nº 102/2019/CTLN/Cofen;
238 **9.8** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2019 – OE 17. COREN-CE: PRESCRIÇÃO DE
239 FÓRMULAS MANIPULADAS PARA A HIDRATAÇÃO DA PELE COM ÓLEO
240 ESSENCIAIS, COMO ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, DE AMÊNDOAS E OUTROS,

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

241 ASSOCIADOS OU NÃO A UREIA NAS MAIS DIVERSAS CONCENTRAÇÕES;
242 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2019 – OE 16. VIVIANE PAIXÃO: USO DE
243 ÓLEOS ESSENCIAIS PELOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – Parecer nº
244 034/2020/CTLN/Cofen; **9.9** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020 – OE 04.
245 COREN-PE: ANÁLISE DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL DE ENFERMAGEM DA
246 COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE OLINDA – Parecer nº 037/2020/Cofen/CTLN; **9.10**
247 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2020 – OE 14. COREN-AP: ELABORAÇÃO DE
248 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MOVIMENTOS POR PROFISSIONAL DE
249 ENFERMAGEM, NOS CASOS LEVES DE COVID-19 – Parecer de Câmara Técnica nº
250 032/2020/CTAS/Cofen; **9.11** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2020 – OE 14.
251 CABSIN: PROPOSTA DE PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE O COFEN, CABSIN E A
252 ABRASCO. “PROJETO NÚMERO TEMÁTICO DA REVISTA CIÊNCIA E SAÚDE
253 COLETIVA” – Parecer de Câmara Técnica nº 024/2020/CTEP/Cofen. Ao final da reunião, Sr.
254 Manoel Carlos Neri da Silva convoca Reunião Extraordinária de Plenário para a próxima
255 quarta-feira, dia 29 de julho de 2020, a partir da 09h00min. Nada mais havendo a tratar, a
256 reunião foi encerrada às 13h36min., e eu, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Primeiro-
257 Secretário em Exercício, auxiliado pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Segunda-
258 Secretária em Exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei
259 a presente ata de reunião cujas deliberações foram realizadas em ambiente virtual. Após ser
260 lida, discutida e aprovada, a ata será assinada por todos os conselheiros federais participantes.

261
262
263 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

264
265
266 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

267
268
269 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em Exercício**

270
271
272 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício**

273
274
275 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

276
277
278 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

279
280

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

8ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

281 **Sr. Gilvan Brolini**

282

283

284 **Sr. Lauro César de Moraes**

285

286

287 **Sr. Luciano da Silva**

288

289

290 **Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva**

291

292

293 **Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**

294

295

296 **Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**

297

298

299 **Sr. Ronaldo Miguel Beserra**

300

301

302 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**

303

304

305 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**

306

307

308 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**

309

310

311 **Sr. Wilton José Patrício**

Ata da 9ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 11ª REP
Realizada em 05 de agosto de 2020